



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.492 de 08 de Março de 1994, autoriza o poder executivo a conceder a título de gratificação por serviços prestados a esta Municipalidade, do Senhor Moacir Henrique de Oliveira

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder a título de gratificação por serviços prestados a esta Municipalidade, do Senhor Moacir Henrique de Oliveira, funcionário público Estadual, auxiliar agropecuário, comissionado no Departamento de Obras e Planejamento desta Municipalidade, equivalente a diferença de vencimentos de escriturário Municipal para auxiliar Agropecuário, através da comparação entre os holerites.

Art. 2º - A referida gratificação será concedida enquanto o comissionamento do referido senhor junto a esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Março de 1994.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Março de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 08 de Março de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro